

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 127/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門貿易投資促進局二零零二年財政年度第一補充預算，金額為澳門幣 26,815,229.97（貳仟陸佰捌拾壹萬伍仟貳佰貳拾玖元玖毫柒分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零二年五月二十七日

行政長官 何厚鏞

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, relativo ao ano económico de 2002, no montante de 26.815.229,97 (vinte e seis milhões, oitocentas e quinze mil, duzentas e vinte e nove patacas e noventa e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

27 de Maio de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 澳門貿易投資促進局第一補充預算

## 二零零二年財政年度

1.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau  
Ano económico de 2002

帳目編號 Código das contas	項目 Rubricas	金額（澳門幣） Valor em MOP 撥款之追加 Reforço da dotação
7419	<b>收益</b> <b>Proveitos</b> 從上年度轉入之結餘 SalDOS transitados da gerência anterior	26,815,229.97
69 695	<b>成本</b> <b>Custos</b> 營業準備 Provisões do exercício 不可預計費用之準備 Provisões para despesas imprevistas	26,815,229.97

二零零二年四月十九日於澳門貿易投資促進局——行政管理委員會——主席：李炳康，執行委員：張國華，何浩然

Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aos 19 de Abril de 2002. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Lee Peng Hong*. — Os Vogais Executivos, *Lourenço Cheong — Ho Hou Yin*.

## 經濟財政司司長辦公室

## 第 46/2002 號經濟財政司司長批示

考慮到專營公司澳門彩票有限公司（S.L.O.T.）為了獲得體育彩票——足球博彩的網上投注許可的續期而作出的闡述；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA  
E FINANÇASDespacho do Secretário para a Economia  
e Finanças n.º 46/2002

Atendendo ao exposto pela concessionária, S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., no sentido de lhe ser renovada a autorização de colocação de apostas via «internet» na Lotaria Desportiva — Apostas no Futebol;

考慮到博彩監察暨協調局的贊同意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十日第6/1999號行政法規第三條第一款第二項之規定，作出本批示。

一、刊登於二零零一年六月二十六日第二十六期《澳門特別行政區公報》第一組的第47/2001號經濟財政司司長批示給予澳門彩票有限公司，關於體育彩票——足球博彩項目的網上投注活動的許可續期一年。

二、該許可受刊登於二零零零年六月二十六日第二十六期第一組《澳門特別行政區公報》的第77/2000號批示附件的投注規章和條件的約束。

三、第一款所指期間，自二零零二年六月十七日起計算。

二零零二年五月二十三日

經濟財政司司長 譚伯源

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos previstos na alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, de 20 de Dezembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É renovada por um ano a autorização concedida à S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 47/2001, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 26, I Série, de 26 de Junho de 2001, para a colocação de apostas via «internet» na modalidade Lotaria Desportiva — Apostas no Futebol;

2. A autorização fica sujeita às condições previstas no n.º 1 do Despacho n.º 77/2000, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 26, I Série, de 26 de Junho de 2000;

3. O prazo referido no n.º 1 conta-se a partir de 17 de Junho de 2002.

23 de Maio de 2002.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

## 社會文化司司長辦公室

### 第40/2002號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條及第14/2000號行政命令第一款，以及十二月十九日第62/94/M號法令第十六條的規定，作出本批示。

一、向就讀於幼兒教育、小學預備班、小學、初中及高中學生發放的學費津貼，其金額將調整如下：

教育階段	最高津貼金額	
	一級 (人均收入不超過1,100元)	二級 (人均收入由1,101元至1,500元)
幼兒教育	3,200元	1,600元
小學預備班	3,200元	1,600元
小學	3,200元	1,600元
初中	4,800元	2,475元
高中	5,200元	2,600元

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 40/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O subsídio de propinas, a conceder aos alunos da educação pré-escolar, do ano preparatório para o ensino primário, do ensino primário e do ensino secundário geral e complementar, é actualizado para os seguintes montantes:

Níveis de ensino	Montante máximo do subsídio	
	Escalão I (Capitação até 1 100 patacas)	Escalão II (Capitação de 1 101 a 1 500 patacas)
Educação pré-escolar	3 200 patacas	1 600 patacas
Ano preparatório para o ensino primário	3 200 patacas	1 600 patacas
Ensino primário	3 200 patacas	1 600 patacas
Ensino secundário geral	4 800 patacas	2 475 patacas
Ensino secundário complementar	5 200 patacas	2 600 patacas